



Franca, 22 de agosto de 2023.

Ofício Presidência nº 92/2023

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei Ordinária nº 7664/2023

COPIA

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo Autógrafo de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 29ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 22 de agosto, do **Projeto de Lei Ordinária nº 98/2023**, de autoria do prefeito municipal.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

VER. CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
22/08/23

RECEBI



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7664/ 2023

PROJETO DE LEI 98/2023

Dispõe sobre desafetação e afetação de áreas integrantes do Sistema de Recreio do loteamento denominado “Parque Universitário” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica alterada a afetação da área pública contendo 1.186,11m², que constitui parte do sistema de recreio do loteamento denominado “Parque Universitário”, integrante da quadra n.º 11, na forma descrita no Anexo I desta lei e nos seguintes termos:

- I - desafeta-se da categoria de bem público de uso comum do povo - sistema de recreio;
- II - afeta-se para a categoria de bem público de uso comum do povo - sistema viário.

Art. 2º Fica alterada a afetação da área pública contendo 368,38m², que constitui parte do sistema de recreio do loteamento denominado “Parque Universitário”, integrante da quadra n.º 11, na forma descrita no Anexo II desta lei e nos seguintes termos:

- I - desafeta-se da categoria de bem público de uso comum do povo - sistema de recreio;
- II - afeta-se para a categoria de bem público de uso comum do povo - sistema viário.

Art. 3º As modificações e alterações objeto desta lei têm como finalidade atribuir às referidas áreas, efetiva, apropriada, racional e adequada utilização públicas e propiciar a regularização do sistema viário do local.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Franca, 22 de agosto de 2023



CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente



LUIZ AMARAL
1º Secretário



LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária



ANEXO I

Parte do Sistema de Recreio – designada Área “A” – Quadra nº 11 – Parque Universitário

Imóvel: UM TERRENO situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, denominado Parte do Sistema de Recreio, designada “Área A”, da quadra n.º 11, no loteamento denominado Parque Universitário, de forma irregular, com a seguinte descrição: inicia-se no alinhamento da Rua Doutor Cerqueira César, na divisa com o Sítio Santa Terezinha; daí, segue pelo alinhamento desta Rua, numa distância de 14,03 metros; daí, deflete à esquerda, confrontando com Parte do Sistema de Recreio – designada área “B”, da quadra 11, no Loteamento denominado Parque Universitário, numa distância de 86,53 metros; daí, deflete à esquerda, confrontando com Ginez Gonzales Garcia, numa distância de 14,72 metros; daí deflete à esquerda, confrontando com o Sítio Santa Terezinha, numa distância de 83,00 metros; até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 1.186,11m².



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



ANEXO II

Parte do Sistema de Lazer – designada Área “C” – Quadra nº 11 – Parque Universitário

Imóvel: UM TERRENO situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, denominado Parte do Sistema de Recreio - designada “Área C”, da quadra n.º 11, no loteamento denominado Parque Universitário, de forma irregular, com a seguinte descrição: inicia-se no alinhamento da Rua Doutor Cerqueira César, na divisa com “Parte do Sistema de Recreio” – designada área “B”, da quadra n.º 11, no Loteamento denominado Parque Universitário, daí, segue pelo alinhamento desta Rua, numa distância de 14,31 metros; daí, deflete à esquerda, confrontando com Parte do Sistema de Recreio – designada área “D”, da quadra n.º 11, no Loteamento denominado Parque Universitário, numa distância de 25,61 metros; daí, deflete à esquerda, confrontando com Ginez Gonzales Garcia, numa distância de 14,09 metros; daí deflete à esquerda, confrontando com Parte do Sistema de Recreio – designada área “B”, da quadra n.º 11, no Loteamento denominado Parque Universitário, numa distância de 27,00 metros; até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 368,38m².